



Lei Orçamentária Nº. 373/2025

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE
MAMANGUAPE, PARA O EXERCÍCIO
ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2026, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE
MAMANGUAPE-PB**, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CUITÉ
DE MAMANGUAPE, para o exercício Econômico-Financeiro de 2026,
discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$
67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais) e fixa as Despesas em igual
valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos,
Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras
Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e
as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com
as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	2.198.190,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	103.451,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	1.055.114,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	105.733,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	63.073.909,40
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	369.594,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-5.117.961,40
	SUB – TOTAL	R\$	61.788.030,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	5.211.970,00
	SUB – TOTAL	R\$	5.211.970,00
	TOTAL GERAL	R\$	67.000.000,00



Art. 3º - A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	29.568.433,50
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	22.939.637,26
	SUB – TOTAL	R\$	52.508.070,76
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	12.787.632,09
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	1.395.357,00
	SUB – TOTAL	R\$	14.182.989,09
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	308.940,15
	SUB – TOTAL	R\$	308.940,15
	TOTAL GERAL	R\$	67.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.010	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.200.000,00
02.010	GABINETE DO PREFEITO	R\$	995.438,00
02.015	SEC. MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	R\$	129.210,00
02.020	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.196.793,00
02.030	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	1.993.110,00
02.040	SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	R\$	5.282.011,00
02.050	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	31.036.225,21
02.080	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	1.799.650,00
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.761.168,00
02.100	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$	478.499,00
02.110	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$	238.797,00
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ MME	R\$	13.874.768,55
02.130	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$	1.830.757,09
02.140	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	R\$	162.018,00
02.150	SEC. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	R\$	150.300,00
02.160	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.562.315,00
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	308.940,15
	TOTAL GERAL	R\$	67.000.000,00



Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

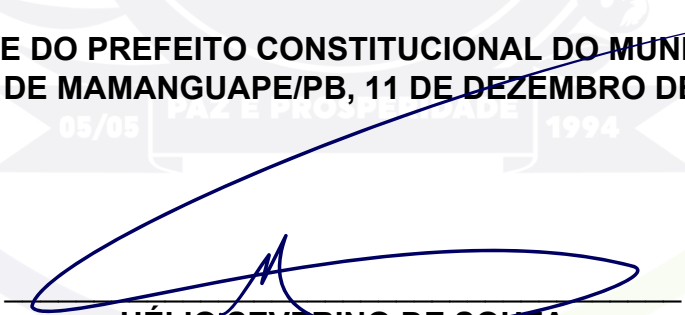
Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º - A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º - A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2026, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.


HÉLIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito Constitucional